

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 6qjke51l SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 30/04/2025 Projeto de lei complementar nº 15/2025 Protocolo nº 4427/2025 Processo nº 1366/2025	
Autor: Dep. Beto Dois a Um		

Altera a Lei Complementar nº 114, de 25 de novembro de 2002, estabelece que os pacientes transplantados terão os mesmos direitos das pessoas com deficiência.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam acrescidos o inciso VI e os §§ 1º e 2º ao artigo 2º da Lei Complementar nº 114, de novembro de 2002, com a seguinte redação:

“Art. 2º ... VI – Transplantados, nos termos da Lei 11.371 de maio de 2021.”

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa promover a atualização e adequação do Estatuto das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais do Estado de Mato Grosso, previsto na Lei Complementar nº 114, de 25 de novembro de 2002, a proposta inclui um importante avanço ao reconhecer as pessoas transplantadas como parte do conceito de pessoas com deficiência, com base na realidade enfrentada por esses pacientes. Muitos transplantados, após o procedimento cirúrgico, apresentam condições de saúde que podem gerar sequelas de longo prazo, afetando a mobilidade, capacidade cognitiva ou outras funções, o que os coloca em uma situação similar à das pessoas com deficiência. Este reconhecimento ampliará os direitos e garantias de inclusão e acessibilidade para essa população, que frequentemente enfrenta dificuldades no processo de reintegração social e no acesso a serviços e direitos básicos.

A criação de um dispositivo específico que confere aos transplantados os mesmos direitos das pessoas com deficiência é uma medida que visa assegurar a sua plena participação na sociedade, conforme estabelecido na Constituição do Estado e na Constituição Federal, que garantem a igualdade de tratamento e direitos a todos os cidadãos, sem discriminação.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Para implementar essa medida, o Projeto de Lei define a necessidade de avaliação biopsicossocial, caso o laudo médico elaborado pelo assistente do paciente conclua que o transplante gerou limitações significativas de longo prazo. Dessa forma, assegura-se que a concessão dos direitos previstos será criteriosa, respeitando as condições de cada indivíduo.

Por fim, a atualização da ementa da Lei Complementar nº 114/2002 e a introdução de novos dispositivos visam garantir a efetiva inclusão social das pessoas com deficiência e dos transplantados no Estado de Mato Grosso, alinhando o nosso ordenamento jurídico com os avanços nacionais e internacionais no que se refere aos direitos dessas populações.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo na promoção da cidadania, inclusão e igualdade de oportunidades para todos os cidadãos do Estado de Mato Grosso.

Portanto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 30 de Abril de 2025

Beto Dois a Um
Deputado Estadual